

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 04/2013, CELEBRADO
ENTRE A COMPANHIA DE
PLANEJAMENTO DO DISTRITO
FEDERAL - CODEPLAN E O INSTITUTO
EUVALDO LODI - IEL.**

Processo nº. 121.000.153/2012.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL CODEPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 00046060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM – Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada CODEPLAN, neste ato representada pelo seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, Cientista Político, portador do RG nº 1.216.736 – SSP/DF e do CPF nº 611.470.601.34, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, divorciado, economista, portador da identidade nº 465.231- SSP/DF e CPF nº 144.525.451-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e, de outro lado, o **INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL – IEL/DF**, CNPJ/MF n.º 00.366.849/0001-83, sediado na SIA, TRECHO 03, LOTE 225, ED. FIBRA, TÉRREO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Diretor Regional, **JAMAL JORGE BITTAR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1821123 SSP/DF e CPF nº 194.413.711-49, residente e domiciliado em Brasília - DF, tendo em vista o Ato Autorizativo nº 15/2016, realizada em 22/07/2016, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2013, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica o Contrato nº. 04/2013 prorrogado por mais 12 (meses), contados a partir de 01/08/2016 até o dia 31/07/2017, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do Contrato é de R\$ 502.208,76 (quinhentos e dois mil, duzentos e oito reais e setenta e seis centavos), correndo essas despesas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.6003.2422.9635 – Concessão de Bolsa Estágio da Codeplan, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 100.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida diretamente na Tesouraria da CODEPLAN.

CLÁUSULA QUINTA. - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, no DODF, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 29 de julho de 2016.

PELA CONTRATANTE


LÚCIO REMUZAT RENNO JÚNIOR
Presidente

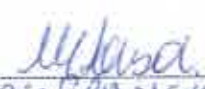

ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:


JAMAL JORGE BITTAR
Diretor Regional

TESTEMUNHAS:


Nome **SHIRLEY DE F. ANDRADE**
C.P.F. **22100318117**


Nome **MARIA FRANCISCA P. DE SOUSA**
C.P.F. **177049793-53**